



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57 - Centro -  
Urandi - Bahia

##### Telefone



77 3456-2097

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO 001/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PRESIDIR O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**  
**Estado da Bahia**

**RESOLUÇÃO 001/2023**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PRESIDIR O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como, em cumprimento ao que dispõe os Artigos 180 a 181 do Regimento Interno, Resolve:

**Art. 1.º** - Fica constituída Comissão Especial, nos termos do art. 180 a 181 do Regimento Interno, para presidir o procedimento de julgamento das contas anuais do executivo referente ao ano de 2021 e dá outras providências.

**Art.2.º** - A Comissão Especial é composta por três membros, escolhidos mediante sorteio, observados a proporcionalidade partidária.

**Parágrafo Único** – A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

**Presidente:** Adriano Pereira Rodrigues

**Relator:** Edson David Junior

**Membro:** José Dias da Silva

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas toda e qualquer disposição em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI/BA, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

***Gilmar Santos Pinto***  
Presidente da Câmara

***Edson David Junior***  
Vice - presidente

***Mateus Silveira Oliveira***  
Primeiro secretário

***Manoel Messias de Carvalho***  
Segundo secretário

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A6A-F574-531B-1782-E0CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A6A-F574-531B-1782-E0CD



### Hash do Documento

b80685c28fdc6ceea303f840a7e13eb3916562cff061c78b8d67111c5b2c0cb5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/08/2023 13:08 UTC-03:00